



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2.017
SISTEMA REGISTROS DE PREÇOS – SRP
Exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte
3ª republicação

O CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO, inscrito no CNPJ 68.576.800.0001-99, estabelecido na Rua Jaime Balão, 580, Hugo Lange, Curitiba, Paraná, por intermédio da Pregoeira, a Sra. Osana Terrinha da Silva, em conformidade com a Portaria nº 55/2.017 de 11 de setembro de 2017, informa que por solicitação da Presidência, através do processo 71517, realizará o procedimento licitatório na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – SRP**, do tipo "**MENOR PREÇO POR LOTE**" para registro de preços de **artigos de descartáveis**, conforme o objeto abaixo especificado. O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2.013, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto 5.450, de 31 de maio de 2.005, pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993, pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2.006, pela Instrução Normativa nº 2, de 30 de abril de 2.008, demais legislações pertinentes e ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos, constantes do Processo. Torna público, para conhecimento das empresas interessadas, que a licitação ocorrerá através do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, conforme descrito neste edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação de registro de preços para aquisição de artigos de artigos descartáveis para o Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 8ª Região, conforme especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

2. DO PROVEDOR DO SISTEMA ELETRÔNICO

2.1. O provedor do sistema eletrônico para este Pregão será o Banco do Brasil S.A. (*site* www.licitacoes-e.com.br).

3. DAS DATAS E HORÁRIOS

3.1. As referências de tempo relacionadas abaixo observam, todas, o horário de Brasília:

- I – Início de acolhimento de propostas: 07/11/2.017;
- II – Abertura das propostas: 22/11/2.017, às 08 h 30 min;
- III – Início da sessão de disputa de preços: 22/11/2.017 às 09 h.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o sistema eletrônico de licitações do Banco do Brasil S.A., por meio do sítio www.licitacoes-e.com.br.



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

- 4.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Banco do Brasil S.A., onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 4.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CREFITO 8, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.2. Não poderão participar deste Pregão:
 - 4.2.1. Empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o CREFITO 8, durante o prazo da sanção aplicada;
 - 4.2.2. Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
 - 4.2.3. Empresário impedido de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;
 - 4.2.4. Empresário impedido de licitar e contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei 9.605/98;
 - 4.2.5. Empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei 8.429/92;
 - 4.2.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei 8.666/93;
 - 4.2.6.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
 - 4.2.7. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no país;
 - 4.2.8. Empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
 - 4.2.9. Empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;
 - 4.2.10. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
 - 4.2.11. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 4.3. O Edital encontra-se à disposição dos interessados diretamente na *Internet*, nas páginas deste Conselho Regional (<http://www.crefito8.gov.br>) e no provedor do certame (www.licitacoes-e.com.br).



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

5. DA VISTORIA

5.1. Não se exigirá que a licitante realize vistoria do local de entrega do bem.

6. DA PROPOSTA

6.1. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o **valor global do lote**, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

6.3. A licitante deverá declarar, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

6.4. A licitante deverá declarar, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos. (Modelo de declaração – Anexo III).

6.5. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, que atende aos requisitos do art. 3º da LC 123/2.006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

6.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

6.7. As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

6.8. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pela Pregoeira, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.licitacoes-e.com.br.

7.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

9.1.1. Os lances observarão uma redução mínima de R\$ 1,00 (um real).

- 9.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.
- 9.3. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
- 9.4. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
- 9.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 9.6. Durante a fase de lances, a Pregoeira poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 9.7. Se ocorrer a desconexão da Pregoeira no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.8. No caso de desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa às participantes no sítio www.licitacoes-e.com.br. Entretanto, para desconexões inferiores aos dez minutos, no decorrer da etapa de lances, os fornecedores devem continuar a enviar seus lances, pois não haverá prejuízo dos atos realizados.
- 9.9. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

10. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 10.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
- 10.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão.
- 10.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da sub condição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 10.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

10.3.1. Considerar-se-á equivalente a diferença menor que 0,01% (um centésimo por cento) entre as propostas e/ou lances.

10.3.2. Em não havendo sistema de sorteio eletrônico será realizado imediatamente sorteio manual pela Pregoeira, e equipe de apoio, na sede do CREFITO 8, fazendo-se constar os resultados em ata de sorteio e divulgada no sistema *Licitações-e*.

10.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2.006.

10.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

11. DA NEGOCIAÇÃO

11.1. Após o encerramento da disputa a Pregoeira, irá registrar contraproposta em campo específico do sistema.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

12.1. A **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar**, deverá enviar proposta de preço adequada ao último lance e documentos de habilitação, Pós Disputa Virtual, no prazo de **24 h (vinte e quatro horas)**, contado da convocação efetuada pela Pregoeira.

12.1.1. Toda a comunicação e documentos devem ser realizados pelo sistema *Licitações-e*.

12.1.2. Os documentos remetidos pelo sistema *Licitações-e*, poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pela Pregoeira.

12.1.3. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao CREFITO 8, situado na Rua Jaime Balão, 580, Hugo Lange, CEP 80.040-340, Curitiba-PR.

12.1.4. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

12.1.5. Em havendo falha técnica que impeça a prática do ato no sistema *Licitações-e*, a pregoeira, mediante decisão fundamentada, poderá aceitar documentos pelo e-mail ots@crefito8.gov.br. Neste caso, todos os prazos, regras e critérios legais, devem ser observados no envio da documentação.

12.2. A Pregoeira examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

12.3. A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do CREFITO 8 ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas, para orientar sua decisão.

12.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.5. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

12.6. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado no Termo de Referência ou com preços manifestamente inexequíveis.

12.6.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

12.6.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b) verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
- c) levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;
- d) consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- e) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- f) verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a administração ou com a iniciativa privada;
- g) levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- h) consultas à Secretaria de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- i) análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionais favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços;
- j) demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

12.6.3. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pela Pregoeira.

12.6.4. Será desclassificada a proposta divergente com o Termo de Referência.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos que devem ser remetidos pelo sistema *Licitações-e*, são:

- a) Proposta de preço, devidamente atualizada e assinada pelo representante legal, conforme modelo no anexo II;
- b) Habilitação no SICAF;
- c) Declaração relativa a trabalho de menores, modelo anexo III;
- d) Atestado de Capacidade Técnica, comprovando que forneceu e prestou serviço para pessoas jurídicas de direito público ou privado em padrão similar ou superior aos itens deste edital;

13.1.1. Será desclassificada a empresa que não enviar pelo sistema *Licitações-e* os itens *a*; *c*; e/ou *d*, citados acima.

13.2. As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

13.3. Realizada a habilitação parcial no SICAF, será verificado eventual descumprimento das vedações elencadas no item 4 – Da Participação na Licitação, mediante consulta ao:

13.3.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei 8.666/93;

13.3.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

13.3.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.

13.4. As consultas previstas na condição anterior realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

13.5. Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no certame, a habilitação das licitantes será realizada mediante a apresentação da seguinte documentação complementar:

13.5.1. Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, informados pelo SICAF, for igual ou inferior a 1;

13.5.2. Declaração relativa a trabalho de menores, anexo III;

13.5.3. Atestado de fornecimento, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

13.5.3.1. As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de fornecimento apresentados.

13.6. A Pregoeira poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

13.7. Os documentos que não estejam contemplados no SICAF, deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços, via sistema *Licitações-e*, no mesmo prazo estipulado na mencionada no item.

13.7.1. Os documentos remetidos pelo sistema *Licitações-e*, poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pela Pregoeira.

13.7.2. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao CREFITO-8, situado na Rua Jaime Balão, 580, Hugo Lange, CEP 80.040-340, Curitiba-PR.

13.7.3. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

13.7.4. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

13.7.5. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

13.7.6. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

13.7.7. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.7.8. O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

13.7.9. A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

13.7.9.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto na sub condição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará a Pregoeira convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

13.8. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

13.9. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

14. DA AMOSTRA

14.1. **A licitante detentora da melhor proposta** será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, enviar amostra para teste, conforme as regras estabelecidas em anexo V.

15. DO RECURSO

15.1. Declarada a vencedora, a Pregoeira abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

15.1.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a Pregoeira a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

15.1.2. A Pregoeira examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

15.1.3. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

15.2. Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei 8.666/1.993, fica à vista dos autos do processo administrativo nº 71517 franqueada aos interessados.

15.3. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pela Pregoeira serão apreciados pela autoridade competente.

15.4. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pela Pregoeira, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

16.2. O objeto deste Pregão será adjudicado globalmente à licitante vencedora.



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

17. DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1. O Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 8ª Região é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

17.1.1. O Departamento de Compras será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.

17.2. Homologado o resultado deste Pregão, a licitante mais bem classificada será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

17.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

17.3. O prazo para que a licitante mais bem classificada compareça após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo CREFITO 8.

17.4. É facultado ao CREFITO 8, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

17.5. Publicada no Diário Oficial da União, o extrato da Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, conforme disposto no artigo 14 do Decreto 7.892/2.013.

17.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

17.7. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura.

17.8. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/1.993 ou no artigo 17 do Decreto 7.892/2.013.

17.8.1. Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

17.9. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

17.9.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

17.9.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

17.10. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

17.10.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

17.10.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

17.11. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

17.12. O registro do fornecedor será cancelado quando:

17.12.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

17.12.2. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

17.12.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666 de 1.993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2.002.

17.13. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas sub condições 17.12.1, 17.12.2 e 17.12.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

17.14. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

17.14.1. Por razão de interesse público; ou

17.14.2. A pedido do fornecedor.

17.15. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Crefito 8 fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

17.16. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

18. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

18.1. A adjudicatária da Ata, respeitados os demais critérios aqui descritos, assumirá o compromisso de fornecimento através da assinatura da ata de registro de preços (anexo IV deste Edital) nas condições estabelecidas neste Edital.

18.1.1. Os encargos das partes bem como as normas relativas a recebimento do objeto, alteração e rescisão do contrato, liquidação, pagamento e sanções contratuais, constam do Termo de Referência em anexo a este Edital.

18.2. A ata de registro de preços terá validade de doze meses contados da sua assinatura.

18.3. Durante a validade do registro de preços, a empresa signatária da ata não poderá alegar falta de condições para o fornecimento do objeto desta licitação, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas no item 19 deste Edital.

18.4. O compromisso será efetivado através da emissão da Autorização de Fornecimento, nas aquisições advindas do Sistema de Registro de Preços do CREFITO 8, terá força de contrato.

18.5. A Autorização de Fornecimento será encaminhada através de *fax* ou *e-mail* à empresa, que terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do envio, para a confirmação de seu recebimento.

18.5.1. A empresa deverá manifestar a confirmação de recebimento da nota de



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

empenho através do mesmo meio de recebimento desta, ou seja, via *fax* ou *e-mail*.
A ausência de manifestação importará em ciência tácita.

18.6. Os encargos das partes bem como as normas relativas a recebimento do objeto, alteração e rescisão do contrato, liquidação, pagamento e sanções contratuais, constam do Termo de Referência em anexo a este Edital.

18.7. Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á por meio do SICAF, CADIN e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

18.8. Se o adjudicatário, no ato recebimento da nota de empenho, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se ao atendimento, poderá ser convocado um dos licitantes que, anteriormente à homologação, manifestaram interesse em fornecer o material ao mesmo preço do licitante classificado em primeiro lugar, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

18.9. Após o recebimento da nota de empenho, a signatária da ata de registro de preços deverá atender ao solicitado e emitir nota fiscal / fatura do fornecimento efetivado, em nome do CREDITO 8, devendo o fornecimento ser realizado, na forma e condições estabelecidas por este CREDITO 8.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Sanções relativas à licitação:

19.1.1. Os licitantes que desatenderem quaisquer exigências do Edital e seus Anexos, garantida a prévia defesa e, de acordo com a conduta reprovável (infração), estarão sujeitos às sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93, conforme abaixo:

I. Multas, cuja base de cálculo é o valor global estimado pela Administração, que deverão ser recolhidas mediante depósito bancário do Banco do Brasil S. A., a ser preenchida de acordo com instruções fornecidas pela Administração; e

II. Impedimento de licitar e contratar com a União e/ou com esta Administração e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 anos.

19.1.2. Para fins de aplicação das penalidades da cláusula anterior considerar-se-á a seguinte tabela:

GRAU	MULTA COMPENSATÓRIA	IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A UNIÃO E/OU COM ESTA ADMINISTRAÇÃO E DESCRENCIAMENTO NO SICAF PRAZO
1	0,5% por ocorrência	Mínimo: 1 mês - Máximo: 1 ano
2	1,0% por ocorrência	Mínimo: 1 mês - Máximo: 2 anos
3	2,0% por ocorrência	Mínimo: 6 meses - Máximo: 3 anos
4	3,0% por ocorrência	Mínimo: 3 anos - Máximo: 5 anos
5	5,0% por ocorrência	Mínimo: 4 anos - Máximo: 5 anos

19.1.3. Constituem ações e/ou omissões sujeitos a penalidades da cláusula 19.1.1:

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
------	----------	------



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

1	Desistir de Proposta de Preços após início da fase de Habilitação	1
2	Deixar de entregar documentação exigida na licitação	1
3	Deixar de encaminhar os anexos no prazo de convocação, durante a fase de aceitação	2
4	Cometer atos protelatórios, durante os procedimentos licitatórios, com intuito de adiamento dos prazos da licitação	2
5	Interpor recursos sem motivação fundamentada, ou com motivação descabida, ou com motivação genérica, prejudicando a condução da licitação	3
6	Não manter a proposta durante o prazo de validade da mesma	3
7	Não celebrar o contrato no prazo de convocação, durante a vigência de sua proposta	3
8	Não comprovar a regularidade fiscal, no prazo fixado no edital, de que trata o §4º do artigo 4º do Decreto 6.204/2.007	3
9	Apresentar documentação falsa	4
10	Fazer declaração falsa ou omitir informações	4
11	Cometer fraude fiscal	4
12	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer mais de uma das faltas previstas nos subitens anteriores.	5

19.1.4. No processo de aplicação da sanção administrativa é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis.

19.1.5. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da notificação.

19.1.6. Se o valor da multa a que se refere o inciso I do item 19.1.1 não for paga ou depositada, o valor devido será cobrado administrativa e/ou judicialmente.

19.1.7. No enquadramento do fato à tabela de infrações, será respeitado o Princípio da Especialidade e na aplicação da sanção, o Princípio da Proporcionalidade.

19.1.7.1. A reincidência específica ensejará a elevação de grau de infração para o subsequente.

19.1.8. No processo de apuração de infração e aplicação de sanção administrativa, deverá ser observada, de forma subsidiária à Lei 8.666/93, a Lei 9.784/99.

19.1.9. As sanções previstas no item 19.1.1 (multa e impedimento de licitar e contratar com a união e/ou com esta administração), poderão ser aplicadas cumulativamente.

19.1.10. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a União e/ou com esta Administração, o licitante será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

19.2. Sanções relativas à execução do contrato:

19.2.1. O desatendimento, pelo CONTRATADO, de quaisquer exigências deste Contrato e seus anexos, garantida a prévia defesa e, de acordo com a conduta reprovável (infração), o sujeitará às sanções administrativas previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2.002 e no inciso I do artigo 87 da Lei 8.666/93, conforme abaixo:

I. Advertência;



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
 RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

II. Multas, de acordo com o percentual e a base de cálculo constante da Tabela abaixo, que deverão ser recolhidas mediante depósito bancário no Banco do Brasil S. A., a ser preenchida de acordo com instruções fornecidas pela Administração; e

III. Impedimento de licitar e contratar com a União e/ou com esta Administração e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 anos.

19.2.2. Para fins de aplicação das penalidades da cláusula anterior considera-se a seguinte tabela:

GRAU	ADVERTÊNCIA NA PRIMEIRA OCORRÊNCIA	MULTA e BASE DE CÁLCULO		IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A UNIÃO E/OU COM ESTA ADMINISTRAÇÃO E DESCRENCIAMENTO NO SICAF PRAZO
		Mora diária Valor empenho	Compensatória Valor empenho	
1	Sim	Não	Não	Mínimo: 1 mês - Máximo: 1 ano
2	Não	0,1% por ocorrência	1,2% por ocorrência	Mínimo: 1 mês - Máximo: 2 anos
3	Não	0,2% por ocorrência	2,4% por ocorrência	Mínimo: 6 meses - Máximo: 3 anos
4	Não	0,3% por ocorrência	3,6% por ocorrência	Mínimo: 3 anos - Máximo: 5 anos
5	Não	0,4% por ocorrência	4,8% por ocorrência	Mínimo: 4 anos - Máximo: 5 anos
6	Sim	Não	0,005% por pessoa	Não

19.2.3. Constituem ações e/ou omissões sujeitos a penalidades da cláusula 19.2.1:

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
1	Descumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais, não explicitadas nos demais itens, que sejam consideradas leves	1
2	Não entrega de documentação simples solicitada pelo CONTRATANTE	1
3	Atraso parcialmente justificado da entrega dos pedidos constantes na Autorização de Fornecimento	1
4	Entrega de produtos em desconformidade com a Autorização de Fornecimento e/ou especificação da Ata de Registro de Preços e do Edital de Licitação	1
5	Atraso injustificado na execução da entrega dos pedidos constantes na Autorização de Fornecimento	2
6	Deixar desatualizados os dados da empresa, como telefones, endereço e e-mail	2
7	Descumprimento de prazos, exceto quanto aos itens 4 e 5 supracitados	3
8	Entrega, sem autorização, de material	3
9	Desatender, no prazo, às solicitações do CONTRATANTE	3
10	Descumprimento de quaisquer outras obrigações da Ata de Registro de Preços, Edital e seus anexos, não explicitadas nos demais anteriores, que sejam consideradas médias	3
11	Execução imperfeita do objeto	3
12	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução do fiscal	3
13	Deixar de creditar em conta bancária ou de pagar, no prazo legal, os salários dos	3



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

	empregados, em agências localizadas na cidade local da prestação dos serviços ou em outro definido pela Administração – por mês	
14	Não manutenção das condições de habilitação e de licitar e contratar com a Administração Pública durante a vigência da Ata de Registro de Preços	4
15	Não entrega de documentação importante solicitada pelo CONTRATANTE	4
16	Descumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais, não explicitadas nos demais itens, que sejam consideradas graves	4
17	Inexecução parcial da Ata de Registro de Preços	4
18	Descumprimento da legislação (legais e infralegais) afeta à execução do objeto (direta ou indireta)	5
19	Cometimento de atos protelatórios durante a execução visando adiamento dos prazos	5
20	Inexecução total da Ata de Registro de Preços	5
21	Cometimento de fraude fiscal, durante a execução do objeto	5
22	Declaração, documentação ou informação falsa, ou adulteração de documentos, ou omissão informações	5
23	Comportamento inidôneo ou cometimento de mais de uma das infrações previstas nos subitens anteriores 5	5

19.2.4. Durante o processo de apuração de supostas irregularidades deverão ser consideradas as seguintes definições:

I. Documentos/produtos simples: são aqueles que, mesmo deixando de ser apresentados ou apresentados fora do prazo previsto, não interfiram na execução do objeto de forma direta ou não cause prejuízos à Administração;

II. Documentos/produtos importantes: são aqueles que, se não apresentados ou apresentados fora do prazo previsto, interfiram na execução do objeto de forma direta ou indireta ou cause prejuízos à Administração;

III. Descumprimento de obrigações leves: são aquelas que, não interfiram diretamente na execução do objeto e que não comprometam prazos ou serviços;

IV. Descumprimento de obrigações médias: são aquelas que, mesmo interferindo na execução do objeto, não comprometam prazos ou serviços de forma significativa e que não caracterizem inexecução parcial;

V. Descumprimentos de obrigações graves são aquelas que, mesmo interferindo na execução do objeto e comprometam prazos ou serviços de forma significativa, não caracterizem inexecução total;

VI. Erro de execução: é aquele que, passível de correção, foi devidamente sanado;

VII. Execução imperfeita: é aquela passível de aproveitamento a despeito de falhas não corrigidas.

19.2.5. No processo de apuração de infração e aplicação de sanção administrativa é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

19.2.6. Os atrasos na entrega dos produtos e outros descumprimentos de prazos



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

poderão ser considerados inexecução contratual, caso ultrapassem, no total, 15 (quinze) dias.

19.2.7. As sanções Advertência e Impedimento de Licitar e Contratar com a União e/ou com esta Administração ou com esta Administração, não acumuláveis entre si, poderão ser aplicadas juntamente as Multas, de acordo com a gravidade da infração apurada.

19.2.8. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da notificação e será limitada a 30% (trinta por cento) do valor total da Nota Empenho, hipótese em que, independentemente do grau da penalidade aplicada, o CREFITO-8 poderá promover a rescisão parcial ou total do contrato.

19.2.9. Se o valor da multa a que se refere o inciso II do item 19.2.1 não for paga ou depositado, será descontada da garantia; inexistindo garantia ou a mesma sendo insuficiente, será descontado do (s) créditos/pagamento (s) a que o CONTRATADO fizer jus.

19.2.9.1. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do CONTRATADO o valor devido será cobrado administrativa e/ou judicialmente.

19.2.10. No enquadramento do fato à tabela de infrações, será respeitado o Princípio da Especialidade e na aplicação da sanção, o Princípio da Proporcionalidade. A reincidência específica ensejará a elevação de grau de infração para o subsequente.

19.2.11. No processo de apuração de infração e aplicação de sanção administrativa, deverá ser observada, de forma subsidiária à Lei 8.666/93, a Lei 9.784/99.

19.3. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas junto ao inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

19.4. As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou na ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovadas perante a CONTRATANTE.

19.5. A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) cometer fraude fiscal;
- b) apresentar documento falso;
- c) fizer declaração falsa;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) não assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido;
- f) não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido;
- g) deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- h) não manter a proposta;
- i) não entregar amostra;
- j) para os fins da sub condição 66.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei 8.666/93 e apresentação de amostra



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

falsificada ou deteriorada.

20. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

20.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico ots@crefito8.gov.br, até as 19 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

20.2. A Pregoeira, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

20.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.4. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados a Pregoeira até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico ots@crefito8.gov.br.

20.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Ao Presidente do CREFITO-8 compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

21.1.1. A anulação do Pregão induz à da Ata de Registro de Preços.

21.1.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

21.2. É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

21.3. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

21.3.1. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

21.4. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória 2.200-2, de 24 de agosto de 2.001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

21.5. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei 11.488, de 15 de junho de 2.007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

21.6. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital,



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

prevalecerão as últimas.

21.7. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do CREFITO 8, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2.002.

22. DOS ANEXOS

22.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- 22.1.1. Anexo I - Termo de Referência;
- 22.1.2. Anexo II – Termo de Proposta;
- 22.1.3. Anexo III – Modelo de declaração relativa a trabalho de menores;
- 22.1.4. Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 22.1.5. Anexo V – Regras quanto ao fornecimento de amostra.

Curitiba, 31 de outubro de 2017.

Dra. Deborah Toledo Martins
Presidente da Comissão de Licitação

Osana Terrinha da Silva
Pregoeira da Comissão de Licitação

Alessandra Ribeiro Spina Córdova
Vogal da Comissão de Licitação



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. O CREFITO 8 realizará o procedimento licitatório na modalidade de pregão eletrônico, sistema de registro de preço – SRP, para aquisição de artigos descartáveis, conforme quadro no item 10.1, para sede e sub sedes de Curitiba, Cascavel, Londrina e Maringá, os artigos são utilizados diariamente pelos funcionários e colaboradores deste Conselho.
- 1.2. O presente termo tem por objetivo iniciar a formalização de processo administrativo bem como, quantificar, especificar e definir condições para registro de preços de fornecimento de artigos descartáveis.
- 1.3. O CREFITO 8 se reserva ao direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário, de acordo com sua necessidade.
- 1.4. Todos os itens especificados no item 10.1 devem estar de acordo com as legislações pertinentes, assim como outras normas que tratem do assunto.

2. VALOR ESTIMADO

- 2.1. O valor máximo estimado para atender às aquisições dos artigos é de: R\$ 22.422,00 (vinte e dois mil quatrocentos e vinte e dois reais).

3. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

- 3.1. O CREFITO 8 fará as aquisições mediante emissão de Autorização de Fornecimento com informações da respectiva Ata, a ser emitida pelo Departamento de Compras.
- 3.2. A Autorização de Fornecimento será encaminhada via *e-mail*, devendo neste caso, ser acusado o seu recebimento de imediato.
- 3.3. O prazo de entrega dos produtos é de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da confirmação do recebimento do pedido, por *e-mail*.
 - 3.3.1. Os prazos de execução poderão ser prorrogados, a critério da Administração, tendo por fundamento as disposições contidas no art. 57, da Lei 8.666/93, item I e II, desde que notificados por escrito e aceitos por este Regional, não serão considerados como inadimplemento contratual.
- 3.4. A entrega do material deverá ser efetuada no local determinado na Autorização do Fornecimento, podendo ser para os seguintes endereços:
 - a) Sede Curitiba – Rua Jaime Balão, 580, Hugo Lange, Curitiba/PR, CEP 80040-340. Telefone: (41) 3264.8097.
 - b) Sub sede Cascavel – Rua Maranhão, 790, sala 309, Centro, Cascavel/PR, CEP 85801-050. Telefone (45) 3038.8818.
 - c) Sub sede Londrina – Rua Senador Souza Naves, 441, sala 13, Centro, Londrina/PR, CEP 86010-160. Telefone (43) 3344.6166.
 - d) Sub sede Maringá – Rua José de Alencar, 477, loja 06, Zona 4, Maringá/PR, CEP 87014-050. Telefone (44) 3224.4310.
 - 3.4.1. Os materiais somente serão recebidos em dias de expediente no CREFITO 8.
- 3.5. Os materiais deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor. Deverão, ainda, conter especificações das características peculiares de cada item e, quando for o caso, possuir em suas embalagens unitárias especificações de peso, medida, quantidade, cor, orientações de empilhamento,



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

período de garantia, prazo de validade e demais informações que se fizerem necessárias para o perfeito manuseio e transporte dos mesmos.

- 3.5.1. As datas de fabricação e validade deverão vir gravadas na embalagem do produto ou com etiqueta do próprio fabricante. Não serão aceitas etiquetas com data de fabricação e validade que não sejam do próprio fabricante.
- 3.6. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.
- 3.7. Para recebimento do material verificará, no ato da entrega dos produtos, a etiqueta com as especificações dos produtos, o conteúdo das embalagens, as condições de manuseio, armazenamento e as condições e integridade das embalagens (estado de conservação, fechamento, etc.).
- 3.8. Os materiais não conformes, constatados no ato da conferência, deverão ser recolhidos pelo fornecedor, tendo como prazo 05 (cinco) dias úteis a contar da reclamação, o qual assumirá o custo total desta atividade, e ainda terá que providenciar no prazo de 05 (cinco) dias úteis a entrega de novos produtos que atendam aos requisitos de especificação discriminados neste termo.
- 3.9. A CONTRATADA deverá reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 3.10. Os materiais deverão ser fornecidos observando-se, rigorosamente, as características especificadas no Termo de Referência e neste Contrato.
- 3.11. Todos os materiais deverão ser entregues em embalagens adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, desde o fornecedor até o local de entrega, sob condições que envolva embarques, desembarques, transportes por rodovias não pavimentadas, marítimos ou aéreos.
- 3.12. As embalagens deverão ser adequadas para a armazenagem pelo período mínimo de 12 (doze) meses.
- 3.13. A CONTRATADA deverá cumprir fielmente todas as condições constantes do Edital e seus anexos.
- 3.14. A CONTRATADA deverá cumprir fielmente todas as condições constantes no termo de referência, edital e anexo.

4. DEVERES DO CONTRATANTE

- 4.1. Proceder a conferência dos artigos, quando da entrega, verificando a quantidade, a descrição e o estado dos mesmos.
- 4.2. Comunicar imediatamente à CONTRATADA, quando da inspeção dos artigos, qualquer irregularidade verificada.

5. DEVERES DA CONTRATADA

- 5.1. Entregar os artigos no prazo estipulado, dentro dos padrões de qualidade.
- 5.2. Efetuar a devolução da Ata e Autorizações de Fornecimento devidamente assinadas.
- 5.3. É de obrigação da CONTRATADA a coleta dos materiais com irregularidades.
- 5.4. Manter a documentação da empresa, assim como as certidões, regulares e vigentes, visto que para efetivação do pagamento é necessária a apresentação destas certidões.
- 5.5. Manter atualizado o cadastro com telefone, e-mail e endereço para contato durante a



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

vigência da Ata.

5.6 A entrega do pedido deverá ocorrer em sua totalidade. Caso ocorra entrega parcial do pedido, o pagamento só será feito após o recebimento da parte restante.

6. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

6.1. A fiscalização, gerenciamento e recebimento dos artigos serão exercidos pelo Departamento de Compras ou através de servidor devidamente designado.

6.2. Independente do acompanhamento e fiscalização exercidos pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá exercer fiscalização permanente sobre os serviços por ela executados objetivando:

- a) manter elevado padrão de qualidade dos serviços prestados;
- b) manter permanente contato com a fiscalização da CONTRATANTE, para solução de eventuais problemas.

6.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelo Fiscal do Contrato, em tempo oportuno, à Coordenação deste Regional, para adoção das medidas que julgar convenientes.

7. PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1 A Ata terá prazo de vigência de 12 (doze) meses.

8. DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da nota fiscal e em cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais a CONTRATADA deverá apresentar as seguintes comprovações, cópia documentos a seguir:

- a) Nota Fiscal;
- b) Certidão Negativa da Fazenda Pública Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/2.014;
- c) Certidão Negativa de Débitos das Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.2. Os pagamentos serão realizados até 05 (cinco) dias úteis após a entrega total dos artigos solicitados, mediante apresentação da documentação citada no item anterior. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 8ª Região, CNPJ 68.576.800/0001-99.

8.3. Constatada qualquer divergência ou irregularidade na documentação, esta será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções, pois o pagamento está condicionado à apresentação correta desta documentação.

8.4. O pagamento está condicionado à entrega total dos documentos e relatórios citados acima, não havendo entrega da totalidade ou irregularidade de itens, o mesmo só será efetivado após as devidas correções.

8.5. Em caso de dúvida ou esclarecimentos o CREFITO 8 poderá solicitar a seguinte documentação:

- a) folha de pagamento do mês anterior;
- b) GFIP – Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e de



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

Informações à Previdência Social do mês anterior.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes do contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 6.2.2.1.1.01.04.03.001.016 – Materiais de Higiene, Limpeza e Conservação.

10. LOTE

10.1. Segue abaixo quadro, referente aos artigos descartáveis, com especificações e quantidades correlatas.

Item	Especificação	Quant.	Média unid.	Média Total
1	Copo de água 180 ml branco, pacote com 100 unidades, material atóxico, composição mínima: pesando 2,2 g cada copo. Resistente ao calor. O copo deve trazer gravado em relevo, com caracteres visíveis e de forma indelével, a marca do fabricante, a capacidade e o símbolo de identificação de material para reciclagem. Acondicionado conforme praxe do fabricante, de forma a garantir higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade em conformidade, aprovado pelo INMETRO. PACOTES DE 100 UNIDADES.	350	4,12	1.442
2	Copo de café 50ml branco, pacote com 100 unidades, material atóxico, composição mínima: pesando 0,75 g cada copo. Resistente ao calor. O copo deve trazer gravado em relevo, com caracteres visíveis e de forma indelével, a marca do fabricante, a capacidade e o símbolo de identificação de material para reciclagem. Acondicionado conforme praxe do fabricante, de forma a garantir higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade em conformidade, aprovado pelo INMETRO. PACOTES DE 100 UNIDADES.	10	2,22	22,20
3	Filtro / Coador de papel que mantenha o pó e a água juntos no tempo adequado para produção da bebida. PACOTE COM 30 UNIDADES.	60	3,93	235,80
4	Guardanapo de mesa branco, medidas mínimas 20 X 23 cm, em papel de rápida absorção, resistente, sem furos, materiais estranhos ou sujidades, pacote com 50 folhas. PACOTES DE 50 UNIDADES.	400	1,96	784
5	Palheta plástica para café, material transparente com 11 cm e próprio para copos padrão de até 200ml. Convencional (material atóxico próprio para contato com alimentos) e embalado em sacos de polipropileno transparente, com todos os mexedores voltados para o fundo de modo a garantir o manuseio no lado que não terá contato com o alimento, assegurando em uso higiênico do produto. Os pacotes contêm em média 500 unidades e possuem identificação da empresa, CNPJ, data de fabricação, quantidade e códigos de barras. PACOTES DE 500 UNIDADES.	70	14,25	997,50



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

6	Papel higiênico branco 100% celulose virgem, não recicladas, em papel de rápida absorção, sem furos, materiais estranhos ou sujidades, embalagem com 8 rolos de 300 m cada. PACOTES DE 8 UNIDADES.	45	57,94	2.607,30
7	Papel higiênico folha simples de qualidade, embalagem com 4X30m, 100% celulose virgem, não recicladas, em papel de rápida absorção, sem furos, materiais estranhos ou sujidades. PACOTES DE 4 UNIDADES.	40	2,93	117,20
8	Papel toalha, interfolhado, folha dupla, 100% celulose virgem, com fibras naturais, gofrada, macio, absorvente e homogêneo, resistente: não poderá esfarelar durante o uso, não poderá apresentar odor desagradável (não característico) e deverá apresentar resistência adequada à tração. Medida mínima: 22 X 21 cm, caixas com fardos de 200 folhas, contendo 2.400 folhas no total.	200	64,56	12.912
9	Saco de lixo 50 – 60 litros azul, com 50 unidades, reforçado, multi-solda no fundo, medindo 63X80cm, fabricado em polietileno de baixa densidade, acondicionados em pacotes. Devendo possuir em sua embalagem todos os dados de acordo com a Lei do Consumidor. PACOTES DE 50 UNIDADES.	100	16,64	1.664
10	Saco de lixo 50 – 60 litros preto, com 50 unidades, reforçado, multi-solda no fundo, medindo 63X80cm, fabricado em polietileno de baixa densidade, acondicionados em pacotes. Devendo possuir em sua embalagem todos os dados de acordo com a Lei do Consumidor. PACOTES DE 50 UNIDADES.	100	16,40	1.640

TOTAL R\$ 22.422,00

11. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

11.1. A proposta deverá explicitar o preço de todos os itens especificados no Termo de Referência deste Edital, em moeda nacional corrente, expresso em algarismos.

11.1.1. As eventuais reduções ocorridas na fase de lances, serão aplicadas uniformemente a todos os itens constantes do quadro citado.

11.2. A proposta eletrônica de preços deverá ser elaborada com base no objeto desta licitação, observadas as condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

11.3. O encaminhamento da proposta de preço para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

11.4. O prazo de validade não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas.

11.5. Nos preços ofertados deverão estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas, impostos, taxas, seguros, transportes e demais despesas necessárias à execução do objeto desta licitação e em atendimento integral às especificações contidas neste Edital e seus anexos.

11.6. Serão desclassificadas as propostas que contenham qualquer identificação do interessado, limitação ou condição substancialmente contrastante com os termos do presente Edital, ou cujos preços sejam manifestamente inexequíveis.



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

ANEXO II

TERMO DE PROPOSTA

(ESTE DOCUMENTO SOMENTE DEVERÁ SER APRESENTADO APÓS A FASE DE DISPUTA)

À

Comissão Permanente de Licitação

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº 08/2.017

Pelo presente instrumento, vimos apresentar nossa proposta de preços relativa ao objeto desta licitação, bem como as informações, condições da proposta e declarações exigidas no Edital do pregão citado.

1. Identificação do Licitante:

- Razão Social:
- Nome Fantasia:
- CNPJ e Inscrição Estadual:
- Endereço completo:
- Telefone, *e-mail*:
- Banco, Agência e nº da contracorrente:
- Representante Legal:
- RG e CPF:

2. Condições Gerais da Proposta:

A presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação.

3. Pelo presente, a empresa acima qualificada, por meio do signatário, que legalmente a representa, declara e garante que:

- ⤴ Examinou cuidadosamente todo o Edital e Anexos e aceita todas as condições nele estipuladas e que, ao assinar a presente declaração, renuncia ao direito de alegar discrepância de entendimento com relação ao Edital;
- ⤴ Que cumpre plenamente as disposições normativas relativas ao trabalho do menor, contida na Lei 9.854, de 27/10/1.999 e na Constituição Federal de 1.988;
- ⤴ Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para cumprimento das obrigações, objeto da presente licitação;
- ⤴ Que sua proposta engloba todas as despesas referentes à prestação dos serviços e produtos, bem como todos os tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas, equipamentos e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir sobre o objeto da licitação;
- ⤴ Inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação;

A descrição do objeto no termo de referência serve para a Licitante conhecer as características mínimas e/ou máximas do material ou equipamento que ela deve oferecer. Portanto, recomenda-se que sejam colocadas as informações técnicas de catálogo do objeto (observando se estão de acordo com o solicitado no termo de referência) e que seja evitada a simples cópia da descrição contida neste termo.

4. Planilha de preços



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

LOTE ...

Item	Descrição do Produto	Marca	Quantidade Estimada	Valor Unitário	Total
1					

(Assinatura do Representante legal)

Nome do Signatário:



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

A empresa....., CNPJ neste ato representada por seu representante legal, abaixo assinado, declara, em cumprimento ao disposto no inc. V do art. 27 da Lei 8.666/93, que, obedecendo ao estabelecido no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

(Acrescentar, se for o caso)

Declara que emprega menor de dezesseis e maior de quatorze anos exclusivamente na condição de aprendiz.

....., ... de de 2.017.

.....

Qualificação do representante legal (ex.: sócio-gerente)



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 71517

Pregão Eletrônico nº 08/2.017

Órgão Gerenciador: Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 8ª Região – Crefito 8

Locais de entrega: _____

No dia ___ de _____ de 2.017, o CREFITO 8, situado na rua Jaime Balão, 580, Hugo Lange, Curitiba-PR, inscrito no CNPJ 68.576.800/0001-99, representado pelo _____, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993, e da Lei 10.520, de 17 de julho de 2.002, e dos Decretos 5.450, de 31 de maio de 2.005, 7.892, de 23 de janeiro de 2.013, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 08/2.017, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo Fornecedor Beneficiário _____, localizado _____, inscrito no CNPJ _____, representado pelo _____, conforme quadros a seguir:

Item	Descrição do Item	Marca	Quantidade registrada	Valor Unitário	Valor Total

- 1.1. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 meses contados a partir da sua assinatura.
- 1.2. As especificações técnicas constantes do Edital do Pregão Eletrônico xx integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.
- 1.3. A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 8ª Região.
- 1.4. Por força do disposto no artigo 109, inciso I da Constituição Federal, o foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Paraná / Subseção Judiciária de Curitiba será competente para resolver questões relativas ao presente instrumento.
Curitiba-PR, ___ de _____ de 2.017.

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO

[Autoridade do Crefito-8 competente para assinar a Ata de Registro de Preços]

[Razão social da empresa]

Representante legal: [nome completo]

CI: [número e órgão emissor]

CPF: [número]

Instrumento de outorga de poderes: [procuração/contrato social/estatuto social]



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

ANEXO V

REGRAS QUANTO AO FORNECIMENTO DE AMOSTRA

1. A licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentar amostra (s) seguindo o mesmo padrão do especificado no Edital e seus Anexos, a ser (em) entregue (s) em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação da Pregoeira, na sede do CREFITO 8, rua Jaime Balão, 580, Hugo Lange, Curitiba-PR, CEP 80.040-340, para ser (em) analisada (s) pelo Departamento de Compras, que emitirá parecer onde constará aprovada (s) sem ressalva (s), aprovada (s) com ressalva (s) ou reprovada (s).
2. Excepcionalmente, esse prazo poderá ser prorrogado por um único período de 3 (três) dias úteis, caso a licitante comprove, que a amostra já foi remetida ao endereço supramencionado, ou seja, encontra-se em transporte.
3. Poderão ser considerados os seguintes documentos para fins de comprovação: nota fiscal de contratação da transportadora, guia de remessa de produto ou outro documento hábil para comprovação do envio.
4. Amostra (s) a ser (rem) apresentada (s) será solicitada pela pregoeira após o recebimento da proposta.
5. Será analisado a conformidade da amostra com o Termo de Referência, a amostra poderá ser aberta, manuseada, molhada, ser submetida aos testes necessários, sendo devolvida à licitante no estado em que se encontrar ao final da avaliação, com vistas a confirmar o tipo e qualidade dos materiais aplicados na confecção e montagem do objeto e aferir as dimensões, tais como espessura, largura e comprimento.
6. A análise da amostra poderá ser acompanhada pelo representante legal da licitante ou pelo preposto, desde que legalmente constituído, não sendo permitidas, contudo, interferências verbais ou operacionais no decorrer dos procedimentos.
7. A solicitação da licitante para esse acompanhamento deverá ser formalmente submetida a Pregoeira, para prévio agendamento pelo Departamento de Compras.
 - 7.1. A definição da data/horário para análise da amostra será determinada exclusivamente pelo Departamento de Compras.
8. O parecer conclusivo da análise será inserido no respectivo processo administrativo da licitação e, oportunamente, terá seu resultado divulgado pela Pregoeira, momento em que será dada publicidade a todos interessados, inclusive à empresa fornecedora da amostra.
9. Durante o período de exame da amostra, a Contratante poderá solicitar informações adicionais, referentes aos componentes e ao objeto.
10. A Contratante pronunciar-se-á quanto à aceitabilidade da amostra no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do seu recebimento, emitindo parecer aprovando, aprovando com ressalvas ou reprovando a amostra apresentada.
 - 10.1. A hipótese de “aprovação com ressalvas” somente ocorrerá caso as citadas ressalvas refiram-se a itens de mera aparência (pormenores de acabamento, coloração e outros itens que não impliquem incerteza quanto à qualidade e funcionalidade do objeto). Nesse caso, será disponibilizado novo prazo de 3 (três) dias úteis para correção das ressalvas, mediante ajustes ou apresentação de nova amostra.



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

- 10.2. Caso necessário, após realizadas as correções indispensáveis ou ofertada nova amostra, será emitido outro parecer, no prazo de 3 (três) dias úteis, do qual constará manifestação conclusiva a respeito da aprovação ou reprovação do item apresentado.
- 10.3. A licitante obriga-se a entregar, a critério da Contratante, laudo emitido por laboratório credenciado junto ao Inmetro, contendo as características técnicas específicas do bem apresentado a fim de que sejam confrontadas com as exigidas no Edital, caso a simples análise física do bem entregue não seja suficiente para elidir dúvidas que porventura surjam durante a respectiva análise.
- 10.4. A reapresentação da amostra, quando da “aprovação com ressalvas”, poderá, a critério da Contratante, ser dispensada, desde que haja manifestação formal da licitante confirmando as exigências e especificações serão integralmente atendidas no fornecimento do produto por ocasião da contratação.
- 10.5. A amostra aprovada não será computada como unidade entregue no ato da contratação, será liberada para retirada após comunicado para a licitante.
- 10.6. Se a amostra não atender integralmente às especificações, a licitante será desclassificada.
- 10.7. A retirada da amostra deverá ocorrer no máximo em 10 (dez) dias, contados da data da comunicação oficial da Pregoeira, independente da aprovação ou reprovação.
- 10.8. Caso a retirada da amostra não ocorra na data estabelecida, a licitante será oficiada a fazê-lo em até 30 (trinta) dias. Vencido este prazo:
 - a) Havendo a Contratação da licitante, a amostra ficará em posse do CREDITO 8, devendo ser descontado do primeiro pedido que será realizado para a Contratada.
 - b) Caso a amostra seja reprovada ou aprovada com ressalva, o CREDITO 8 incluirá a amostra em processo de desfazimento.